



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

**QUESTIONAMENTO ACERCA DO EDITAL RETIFICADO PARA LICITAÇÃO  
NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015**

Aos

Licitantes

**Objeto:** Contratação de empresa especializada e credenciada para serviços de coleta e análise de água bruta e tratada, com parâmetros físico-químicos e microbiológicos, atendendo a Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2.011 do Ministério da Saúde e também ao CONAMA 357/05, art. 15 e Decreto 8.468/76, art. 11.

A Pregoeira junto com sua equipe de apoio do SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras foram questionados sobre o objeto desta licitação, conforme abaixo:

*1 - O termo "outras" indicado no item II - Parâmetros Portaria 2914/11, água Bruta, Art.40 e também no termo de referência Anexo 2 são para caracterizar a presença de Cianotoxinas. Quais os tipos de Cianotoxinas deverão ser quantificados?*

**Resposta:** Deverá seguir a Portaria 2914/11.

*2 - Os parâmetros da Portaria 2914/11 - Art.40, Capítulo VI dos Planos de Amostragem, não estão contemplados na tabela do edital para o ponto de coleta Água Bruta. Esses parâmetros deverão ser realizados? A conclusão dos relatórios de ensaio deverá estar de acordo com esta Portaria?*

**Resposta:** Conforme informado na tabela do Item III, páginas 19 e 20 do Edital, para atendimento da Portaria 2914/11 - Art.40, Capítulo VI dos Planos de Amostragem deverá usar como referência o CONAMA 357/05, Artigo 15 e DECRETO 8468/76, Artigo 11 - ÁGUAS CLASSE II.

*3 - No Item III do Termo de Referência (Anexo 1), páginas 19 e 20, qual legislação deverá ser seguida, o CONAMA 357/05 - Artigo 15, Decreto 8468-76 - Artigo 11 - Águas Classe II ou Portaria 2914/11 - Art.40?*

**Resposta:** Deverá ser seguida o CONAMA 357/05 - Artigo 15 e Decreto 8468-76 - Artigo 11 - Águas Classe II.



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

4 - De acordo com o Termo de Referência Anexo I, item 03 - Quantidade e Especificações, onde consta que o relatório deverá atender as duas legislações, sendo emitidos relatórios separados, as legislações a serem atendidas é o CONAMA 357/05 - Art.15 e o Decreto 8468/76 - Art.11?

**Reposta:** Sim, os relatórios deverão ser separados conforme abaixo, sendo em duas vias, uma para o Depto. de Meio Ambiente e outra para Estação de Tratamento de Água, em atendimento à Portaria 2914/11 - Art.40, Capítulo VI dos Planos de Amostragem.:

- 1) CONAMA 357/05 - Artigo 15;
- 2) Decreto 8468-76 - Artigo 11.

Sem mais, ficamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Araras, 15 de maio de 2.015.

**Marluce Natália de Góes Lima**

Pregoeira

**Ari Osvaldo Fischer Filho**

Apoio

**Fernanda Rodrigues Buzo**

Apoio

**Elizabeth C. B. Colombari**

Apoio

**Romildo José Bollis**

Requisitante dos Serviços